



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.811, DE 02 DE JUNHO DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLEMENTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS AO TOMBAMENTO DE IMÓVEL HISTÓRICO.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a implementar as medidas necessárias ao tombamento, como patrimônio histórico, do prédio da rua Júlio de Castilhos, nº 431, onde está situado o templo da Igreja Metodista.

Art. 2º - As providências a que se refere o artigo anterior, no que não for contrário a presente lei, obedecerão o disposto na Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural do Município de Bento Gonçalves.

Art. 3º - A preservação, restauração e manutenção do imóvel mencionado no art. 1º ficará a cargo da entidade religiosa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Processo nº 1214, de 01.02.99.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Certifico que a presente lei foi publicado no lugar de costume

Reg. no Livro de Leis no dia 02 / 06 / 1999

N.º 2.811 à Fl. 54

Secretário Geral

Registrado (a) às fls. 035
e publicado (a)

Em 02 / 06 / 99

Secretário Geral